

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Universidade Católica do Salvador e o Instituto Pitombeira de Pesquisa Aplicada, visando a realização de ações de estudo e pesquisa aplicada.

O **Instituto Pitombeira de Pesquisa Aplicada**, associação sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 50.084.148/0001-20, e sede na Alameda Carrara, nº 24, Condomínio Centro Comercial Jardim Pituba, sala nº 101, Pituba, CEP 41830-590, Salvador - Bahia, doravante denominado **IPPA**, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Prof. Me. Paulo Esteves de Almeida Silva, devidamente autorizada pelo Estatuto e Regimento Geral do **IPPA**, e a **Universidade Católica do Salvador**, Instituição particular de ensino superior mantida pela Associação Universitária e Cultural da Bahia (AUCBA), estabelecida na Avenida Prof. Pinto de Aguiar, nº 2589, Pituaçu, CEP 40.740-090, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.970.322/0001-05, doravante denominada **UCSAL**, neste ato representado pela Magnífica Reitora, Profa. Dra. Roberta Carolina Lima Gontijo de Lacerda, devidamente autorizada pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade, sendo também denominadas **Partes** quando forem referidas em conjunto, **considerando que:**

1. O **IPPA** é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída em 2022 sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regida sob as normas expressas por seu Estatuto Social e seu Regulamento Interno, fundada por professores permanentes do curso de Engenharia Mecânica da **UCSAL**;
2. Constitui objetivo geral do **IPPA** a Inovação Tecnológica e Pesquisa Aplicada, sendo os objetivos específicos: a) promover a educação para a construção de uma sociedade justa, livre e solidária; b) desenvolver novas tecnologias para garantir o desenvolvimento nacional; c) disseminar o conhecimento técnico e científico; e, d) conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável;

Paulo Esteves de Almeida Silva
Roberta Carolina Lima Gontijo de Lacerda

3. A **UCSAL** é uma Instituição de Ensino Superior (IES) que estimula e promove a pesquisa científica e a disseminação do conhecimento científico por parte do corpo docente e seus alunos;

4. Iniciação científica com foco em pesquisa aplicada é uma oportunidade para os alunos desenvolverem habilidades práticas, colocando em prática os conhecimentos adquiridos ao longo curso de Engenharia Mecânica, além de poder ser aproveitado como Estágio Obrigatório I e II, segundo as diretrizes da **UCSAL**;

5. Há coincidência de interesses entre a **UCSAL** e o **IPPA** para o desenvolvimento de projetos de pesquisas, desenvolvimento e inovação na área de engenharia, com foco em pesquisa aplicada.

As **PARTES** resolvem firmar o presente **Acordo de Cooperação Técnica** que se regerá pela legislação pertinente e cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente instrumento tem como objetivo estabelecer a parceria e a colaboração entre as **Partes** para a realização conjunta de ações de estudo ligadas à pesquisa aplicada na área de engenharia e a divulgação do conhecimento científico e, sempre que houver interesse convergente entre as **Partes**, cooperação para a ampliação de capacitação e treinamento para a comunidade.

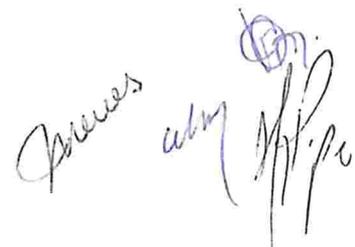
VIGÊNCIA E MODIFICAÇÕES

Cláusula Segunda - o **Acordo de Cooperação Técnica** vigorará pelo prazo de 24 meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado sucessivamente, por igual período, e alterado, mediante lavratura de Termos Aditivos, por comum acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Terceira - Para viabilizar o objeto deste instrumento, a **UCSAL** se comprometem a:

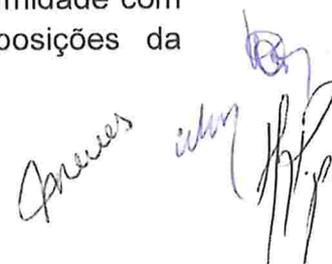
- a) respeitar o estatuto e normas do **IPPA**;



- b) disponibilizar a infraestrutura da **UCSAL** para realização de atividades objeto deste instrumento, oferecendo espaço físico e logístico dentro dos limites normais, de acordo com a disponibilidade da **UCSAL**;
- c) apoiar os alunos da **UCSAL** para participarem de palestras, seminários, congressos, cursos, workshops, simpósios e/ou painéis para divulgação dos resultados dos grupos de pesquisa conduzidos pelo **IPPA**;
- d) auxiliar o **IPPA** no diálogo com outras Instituições públicas e privadas que ajudem a fomentar a pesquisa científica;
- e) auxiliar o **IPPA** na disseminação do conhecimento científico apoiando na elaboração/participação de palestras, seminários, congressos, cursos, workshops, simpósios e/ou painéis para divulgação dos resultados dos grupos de pesquisa conduzidos pelo **IPPA** em conjunto com alunos da **UCSAL**;
- f) permitir o uso da logomarca da **UCSAL**, bem como das imagens relativas aos trabalhos desenvolvidos em conjunto pelas **PARTES**, em conformidade com as cláusulas do presente instrumento, observadas as disposições da legislação pertinente aplicável;
- g) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscais e quaisquer outros decorrentes exclusivamente dos empregados disponibilizados pela **UCSAL** de seu quadro de apoio;
- h) fornecer aos alunos participantes dos grupos de pesquisa certificado de horas dedicadas conforme padrões e exigências legais;

Cláusula Quarta - Para viabilizar o objeto deste instrumento, o **IPPA** se comprometem a:

- a) respeitar o estatuto e normas da **UCSAL**;
- b) conduzir pesquisas científicas com ética, integridade, respeito, justiça, confiabilidade e transparência;
- c) comunicar à Direção da **UCSAL** o andamento de todas as atividades realizadas em parceria com a **UCSAL** apresentando Planos de Trabalho;
- d) apresentar a **UCSAL** como parceira nos eventos científicos que participar sempre que envolver grupos de pesquisa com alunos da **UCSAL**;
- e) apresentar a **UCSAL** como parceira nos artigos científicos que publicar sempre que envolver grupos de pesquisa com alunos da **UCSAL**;
- f) permitir o uso da logomarca do **IPPA**, bem como das imagens relativas aos trabalhos desenvolvidos em conjunto pelas **PARTES**, em conformidade com as cláusulas do presente instrumento, observadas as disposições da legislação pertinente aplicável;

Asses *idem*


- g) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscais e quaisquer outros decorrentes exclusivamente dos empregados disponibilizados pelo **IPPA**;
- h) dar acesso à **UCSAL** as informações técnicas e outras necessárias dos projetos em andamento desenvolvidos em conjunto com a **UCSAL**.

§1º As atividades futuras a serem realizadas em decorrência deste Instrumento podem ser detalhadas e legitimadas por seus respectivos Termos Aditivos.

§2º. As áreas e instalações do Campus da **UCSAL** a serem utilizadas pelo **IPPA** para o desenvolvimento de pesquisa científica serão definidas em comum acordo, por meio de seus representantes legais.

§3º. A definição das linhas de pesquisa, bem como da execução, serão detalhadas nos planos semestrais de trabalho.

§4º. A divulgação das atividades e/ou dos resultados obtidos por este instrumento e seus Termos Aditivos específicos deverá ter a concordância das **PARTES**.

§5º. A coordenação geral deste instrumento será conjunta, devendo as **PARTES** promover reuniões técnicas para ajustes, adequações e avaliações na condução do presente instrumento, de forma a cumpri-lo fielmente.

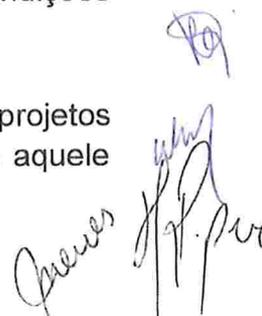
DAS DESPESAS

Cláusula Quinta - O presente instrumento não implica, sob nenhuma hipótese, em transferência de recursos financeiros entre as **PARTES**, nada podendo ser exigido um do outro, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais Termos Aditivos.

RESCISÃO

Cláusula Sexta - O presente instrumento poderá ser rescindido em comum acordo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e ainda na ocorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas neste instrumento, por qualquer das **PARTES**.

Parágrafo único. Em caso de rescisão do presente instrumento, os projetos colaborativos deverão ser totalmente concluídos pelas **PARTES**, podendo aquele



Handwritten signatures in blue ink, including a signature that appears to be 'Pereira' and another that appears to be 'J.P.P.'.

que não deu causa à paralisação, assumir a execução das atividades para evitar a descontinuidade da implementação dos projetos em execução.

DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Cláusula Sétima - Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, que vá de encontro ao que estiver disposto no Ordenamento jurídico vigente, nos estatutos, regimentos e/ou normas internas das **PARTES**.

DO FORO

Cláusula Oitava - As partes elegem o Foro de Salvador - Bahia como único competente para dirimir conflitos decorrentes deste **Acordo de Cooperação Técnica** que não sejam resolvidos administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

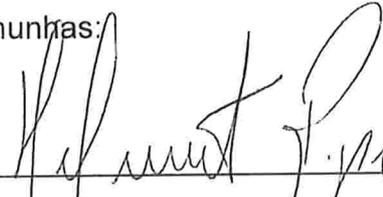
Salvador, 15 de Novembro de 2023



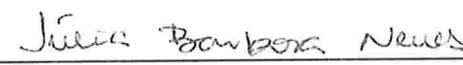
Prof. Me. Paulo Esteves de Almeida
Silva
Diretor-Presidente do IPPA



Profa. Dra. Roberta Carolina Lima
Gontijo de Lacerda
Reitora da UCSAL

Testemunhas:


CPF: 779 602 469-04



CPF: 019.026.075-03